



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 175/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	18/06/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Rua Irajuba – Campo Grande/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Elias Martins dos Santos – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 18/06/2024, na Rua Irajuba, em Campo Grande, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Irajuba, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região administrativa XVIII - Campo Grande que faz parte da AP5, o abastecimento acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quininha, Caboclos, Tachas e Mendanha. Esses SAA captam água bruta de mananciais superficiais para o abastecimento de parte do bairro de Campo Grande, Guaratiba e da região do Mendanha.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 13) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento- Bloco 3, tendo como função proporcionar pressão para a distribuição da água proveniente da ETA Guandu para a população da Rua Irajuba e Juaiê.

A EEAT – Irajuba não possui identificação e está situada na calçada da via pública, notando-se a presença de lixo no seu entorno (foto 1). O abrigo do conjunto motobomba está em bom estado de conservação, trancado, com acesso restrito a pessoas autorizadas. O conjunto motobomba é automatizado, estava operante e possui potência de 5 CV, possui válvula de retenção, e no momento da vistoria a pressão informada pelo colaborador era de 48 mca de recalque e 20 mca de retaguarda (foto 2).



Foto 1 - Localização da EEAT Irajuba.

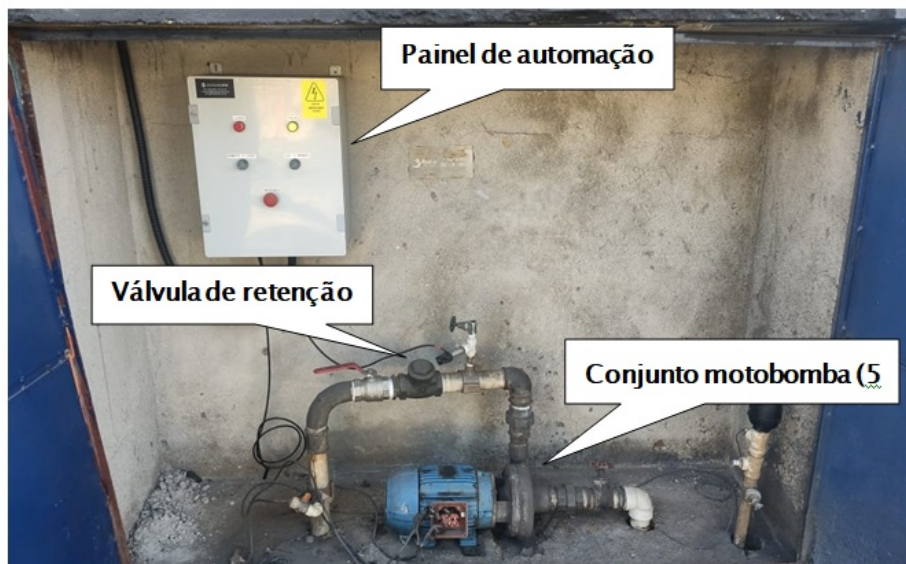


Foto 2 - Abrigo da EEAT aberto.

O abrigo do painel de automação está em bom estado de conservação, devidamente trancado e com sinalização de risco de choque elétrico, seus equipamentos também estão bem conservados (fotos 3 e 4).



Foto 3 - Painel de automação fechado e com sinalização de risco de choque elétrico.



Foto 4 - Painel de automação aberto, em bom estado de conservação.

O abrigo do painel elétrico estava devidamente trancado, apresenta alguns sinais de desgaste na porta na parte de dentro e não possui sinalização de risco de choque elétrico, mas os equipamentos estão bem conservados (foto 5).

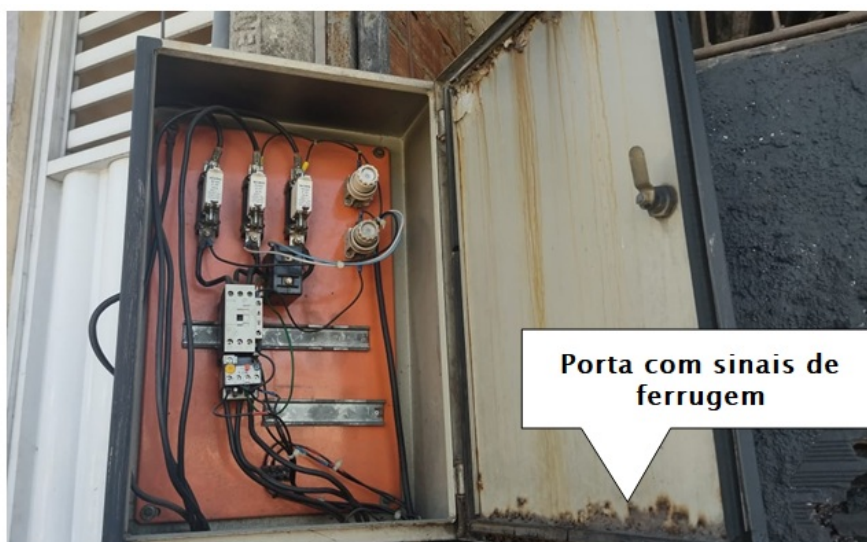


Foto 5 - Painel elétrico aberto sem sinalização de risco de choque elétrico.

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, listando-se abaixo as

seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Falta de identificação na estação elevatória;
- Ø Pannel elétrico sem sinalização de risco de choque elétrico e com a porta enferrujada;
- Ø Falta de registros de manutenção *in loco*.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços:

1. Providenciar a identificação da unidade;
2. Providenciar sinalização de risco de choque elétrico no pannel elétrico e melhoria da porta do abrigo;
3. Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 19/06/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro

Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144913-7

Beatriz dos Anjos Furtado

Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145022-4

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		Porta do abrigo enferrujada
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		Sem sinalização de risco de choque elétrico
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 09 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 09/08/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 09/08/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 26/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 17/09/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80656063** e o código CRC **9AA2BCD8**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001548/2024

SEI nº 80656063

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485